



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS GOIÂNIA

EDITAL Nº 5/2020 – CÂMPUS: GOIÂNIA /IFG

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO DE CARÁTER UNIVERSAL - EJA

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Câmpus GOIÂNIA, torna público o presente Edital para inscrição no Programa de Auxílio Financeiro de caráter Universal de Assistência Estudantil.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Assistência Estudantil no IFG é orientada pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, Política de Assistência Estudantil do IFG - Resolução Consup/IFG de nº 008 de 22 de fevereiro de 2016, Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022 e Instrução Normativa PROEX/IFG nº 3, de 10 de setembro de 2019.

1.2 A Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFG, é um conjunto de princípios, objetivos, diretrizes, programas e benefícios, procedimentos, critérios, concessões, composição, competência, planejamento, acompanhamento e avaliação que norteiam a implementação de ações com a finalidade de ampliar o acesso, a permanência e a conclusão exitosa do itinerário formativo integral e integrado e a inserção no mundo do trabalho, bem como o processo educativo do estudante devidamente matriculado nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, educação superior, e de formação inicial e continuada de trabalhadores.

1.3 Os Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil são um tipo de ação da PAE-IFG, e tem como objetivo atender os (as) estudantes com a oferta de auxílios pecuniários contribuindo para a permanência e êxito estudantil.

1.4. É Programa de Auxílio Financeiro de caráter universal, o Programa Educação de Jovens e Adultos (EJA) Permanência destinado ao atendimento do (a) estudante matriculado (a) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na modalidade EJA, independente da sua situação socioeconômica.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Do Objetivo do Edital

2.1.1 Divulgar o Programa de Auxílio Financeiro de caráter universal da Assistência Estudantil: Programa EJA Permanência conforme os critérios estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil e Instrução Normativa PROEX/IFG nº 03.

2.2 Do Público

2.2.1 Poderão se inscrever no Programa de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil concedidos nesse edital, todos os (as) estudantes ingressantes e veteranos matriculados no curso:

a) Técnico Integrado ao Ensino Médio na modalidade EJA.

2.3 Das Vagas

2.3.1 Todos(as) estudantes que fizerem a inscrição farão jus à participação no Programa EJA Permanência, **desde que haja disponibilidade orçamentária para este fim.**

2.4 Dos programas

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR
EJA Permanência	Destinado a atender as necessidades sociais básicas que interfiram na permanência e manutenção dos (as) estudantes dos Cursos técnicos integrados ao ensino médio na modalidade EJA, viabilizando a permanência e êxito no processo formativo.	9 (nove) parcelas	R\$ 120,00

OBS: A modalidade de Programa EJA PERMANÊNCIA, por ter caráter de permanência, será paga integralmente, respeitando o número de parcelas previstas para o ano.

2.3.1 O Programa EJA Permanência será ofertado universalmente aos (às) estudantes matriculados(as) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na modalidade EJA.

2.4 Das Inscrições

2.4.1 Para a efetivação da inscrição, os(as) estudantes ingressantes ou veteranos que nunca participaram dos Editais de Assistência Estudantil, deverão preencher o questionário de caracterização socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): <http://suap.ifg.edu.br>, inscrever no programa e entregar a documentação prevista nos Anexos I e II desse edital.

2.4.2 Os (as) estudantes já inscritos (as) no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos no SUAP.

2.4.3 Será disponibilizada uma mensagem na tela inicial do(a) estudante, à partir do seu Login no SUAP, indicando à qual Programa o mesmo deverá se inscrever. A mensagem será a seguinte:

“Fique atento! Inscrever-se em: nome do programa.”

2.4.4 Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento das inscrições, o estudante deverá acessar o link: www.ifg.edu.br/dti/manuais e clicar nos manuais disponíveis no item 5: [Módulo Assistência Estudantil - Manual do Aluno - Questionário Socioeconômico \(.PDF 444 KB\)](#) e [Módulo Assistência Estudantil - Manual do Assistente Social - Programas de Auxílios \(.PDF 1,23 MB\)](#).

2.4.5 Os documentos deverão ser entregues no **SETOR DE PROTOCOLO** do Câmpus Goiânia e estar endereçado à Coordenação de Assistência ao Estudante (CAE).

2.4.6 Os documentos deverão ser colocados em envelope lacrado contendo as seguintes informações: nome, curso, telefone e data de entrega dos documentos conforme Anexo III.

2.4.7 Será indeferida a inscrição do(a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou ausência de documentos, conforme Anexo I e II.

2.4.8 A documentação será utilizada para validação dos dados informados pelos estudantes, no sentido de contribuir para avaliação da Política de Assistência Estudantil institucional.

2.4.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e do(a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.

2.4.10 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

2.5 Dos Critérios para participação dos Programas de caráter universal

2.5.1 Para receberem o auxílio financeiro os estudantes deverão:

- a) estar regularmente matriculados nos cursos previstos no item 2.2;
- b) Terem realizado a inscrição de acordo com o item 2.4.

2.5.2 O resultado do edital se dará por meio da publicação da listagem de todos os estudantes contemplados (nº de matrícula do(a) estudante) no mural da CAE, sala T-209.

2.6 Da Suspensão ou cancelamento dos programas:

2.6.1 O (a) estudante terá o auxílio cancelado nos casos de:

- a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) Concluir o curso;
- c) Trancar ou cancelar matrícula;
- d) Ter frequência abaixo de 75% sem apresentar justificativa;
- e) Solicitar desistência do(s) auxílio(s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de estudantes menores de idade;
- g) Estar inadimplente com a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE);
- h) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;
- i) O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do(a) Assistente Social.

2.7 Cronograma

As etapas desse edital serão compostas por:

2.7.1 Inscrição do(a) estudante interessado(a) em participar do Programa de Auxílio Financeiro;

2.7.2 Entrega da documentação constante nos Anexos I e II;

2.7.4 Divulgação da listagem dos estudantes contemplados nos murais da CAE, sala T-209.

Item	Etapas	Datas
01	Período de inscrição ou atualização dos dados socioeconômicos no Suap: http://suap.ifg.edu.br .	17/02 a 06/03/2020
02	Entrega da documentação listada nos Anexos I e II no PROTOCOLO do câmpus Goiânia. Horários: 8h-11h; 14h-17h; 18h-21h.	18/02 a 09/03/2020
03	Divulgação da listagem com o número de matrícula dos estudantes contemplados na CAE, sala T-209.	20/03/2020

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

3.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá se dirigir à CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la.

3.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a GEPEX e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da PROEX.

3.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o(a) estudante(a) e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2020.

Assinado Eletronicamente

MARIA DE LOURDES MAGALHÃES

Diretora-Geral

Assinado Eletronicamente

SÉRGIO BOTELHO DE OLIVEIRA

Gerente de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maria de Lourdes Magalhaes, DIRETOR - CD2 - CP-GOIANIA**, em 13/02/2020 14:22:27.
- **Sergio Botelho de Oliveira, GERENTE - CD4 - GYN-DPPGE**, em 13/02/2020 12:58:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/02/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 42167

Código de Autenticação: 1aaad01d7e



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua 75, nº 46, Centro, GOIÂNIA / GO, CEP 74.055-110
(62) 3227-2884 (ramal: 2884)

